Ano Base: 2018

Unidade Gestora 230093 Fundo Estadual de Incentivo à Cultura
Gestão 23093 Fundo Estadual de Incentivo à Cultura
Programa Transferência 2018007206
Email Institucional priscilacorrea@sol.sc.gov.br
Contato (83)6657-462
Disponibilidade Disponível para Propostas - DI
Situação Publicado **Data Publicação** 26/01/2018

Detalhamento

Instrumento Transferência Contrato Apoio Financeiro
Nome Programa Transferência Festivais, Feiras e Mostras 2018
Objeto Contemplar propostas para a realização de eventos que permitam o intercâmbio e a promoção dos artistas e produtores culturais em todo território do Estado catarinense: Festivais, Feiras e Mostras, podendo ser cadastradas por todas as áreas artísticas e culturais, com valores de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme critérios estabelecidos.
Finalidade Dar melhores condições a população catarinense de realizarem seus projetos ou eventos relacionados com a cultura catarinense, visando ampliar as atividades regionais afins e democratizar o acesso dos interessados na oferta de recursos públicos existente no Fundo Estadual de Incentivo a Cultura - FUNCULTURAL.
Plano de Trabalho

Dados Proposta

Tipo Proponente Proponente Voluntário
Proponente
Data Início Propostas 26/01/2018 **Data Término Propostas** 16/02/2018
Valor Limite Repasse Proposta 900.000,00
Critério Seleção **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

1.1. O objeto da proposta deverá estar de acordo com o objetivo detalhado e o proponente possuir natureza jurídica autorizada no Programa de Transferência cadastrado;
1.2. O objeto da proposta deverá estar em conformidade com as prerrogativas da Lei nº 17.449 – Sistema Estadual de cultura, principalmente no que se refere ao Eixo 4 do Plano Estadual de Cultura (anexo único da referida lei) – *Difusão, Circulação e Promoção.* Para isso, serão observados, em cada proposta, os seguintes itens, para enquadramento nas políticas públicas definidas no plano:

·**Título:** informar o nome do objeto proposto;

·**Objeto:** Objeto da proposta deve ser definido de modo a permitir a identificação precisa e sucinta do que se pretende realizar;

·**Finalidade:** A finalidade da proposta deve ser especificada de forma mensurável, o que se pretende atingir a partir da realização do objeto. Relacionar a finalidade à área que pretende receber recurso;

·**Objetivo/Resultados esperados:** fundamentar a execução do objeto proposto relacionando com a atividade cultural; informar os resultados obtidos para atividade cultural nas edições anteriores do evento (caso houver); caracterizar o interesse público em executar o objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos pela sociedade. A formulação da justificativa deve ser amparada em dados e informações;

·**Descrição da Realidade:** descrever qual é a situação atual da realidade sócio-cultural da comunidade, público-alvo e/ou região a ser contemplada, que justifique a necessidade de realização do objeto, apontando as modificações, caso o objeto seja realizado;

·**Público-alvo:** informar a quem se destina o objeto, quantidade de público estimado e seu perfil;
·**Adequação do objeto às ações propostas no Plano Estadual de Cultura:** Relacionar a proposta com pelo menos uma das ações elencadas no item 4 do Capítulo II do Plano Estadual de Cultura, anexo único da Lei 17.449/2018 – Eixo 4 – Difusão, Circulação e Promoção, conforme descrição:
Este eixo temático propõe estratégias e ações que estimulem a difusão e circulação das

criações artísticas e expressões culturais, que ampliem o acesso, a formação de público, a criação de novos hábitos de fruição cultural, aspectos fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade.

2. Para habilitação da proposta no SEITEC

·Clareza da proposta, permitindo compreender sua plena execução de modo global, demonstrando coerência entre as abas: Etapas/Metas e Despesas [incisos I, V, IV, art. 36 Decreto 1.309/12];

·**Público-alvo:** informar a quem se destina o objeto, quantidade de público estimado e seu perfil (com percentuais e faixa etária predominante);

·Proposta transferência inserida e enviada no SIGEF, com todos os campos completos e adequadamente preenchidos, impressa e assinada pelo responsável legal da entidade proponente (Decreto nº 1.309/2012 e alterações, Art. 36 e Art. 40, I).

·Apresentação da Programação prévia do evento;

·Ficha técnica completa com as atividades a serem realizadas pelas equipes técnicas e artísticas descrevendo o perfil do profissional a ser contratado;

·Despesas cadastradas de modo desagrupado [aba Despesas - SIGEF], com especificações técnicas, indicando unidade de medida adequada, quantidade e valor unitário [inciso XV, art. 2º, Decreto 1.309/12];

·Itens de despesas permitidos: contratação de atrações artístico-culturais, curadoria, infraestrutura básica para a realização dos eventos e mídia para divulgação;

·Despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim. Não ultrapassar o limite de 5% [cinco por cento] sobre o valor global da proposta;

·Relatório de Atividades **[Formulário I]** desenvolvidas no último ano e comprovação dessas informações por meio de publicações na mídia ou em material publicitário, entre outros [inciso VII, art. 31, decreto 1.309/12];

·Planilha - Demais Recursos / Apoiadores e Despesas **[Formulário II**]. Caso o valor solicitado ao Fundo não atenda a 100% dos recursos necessários para realização do objeto, este documento deve demonstrar os demais recursos / apoiadores, caso já existam, bem como a descrição dos itens de despesas a serem custeados com estes recursos. [inciso XII, art. 36, Decreto 1.309/12].

·Declaração de Apoio Exclusivo [**Formulário III**] - Caso não tenha firmado acordo com Demais Recursos / Apoiadores **[Formulário II]** até o momento do cadastro da proposta, entregar este documento, com o comprometimento de declarar ao Fundo caso venha a obtê-los [inciso XII, art. 36 e inciso I, art. 46, Decreto 1.309/12];

·Planilha - Estimativa de Borderô e distribuição de produtos resultantes do contrato [**Formulário IV]** - Caso exista comercialização de produtos/serviços pagos com recursos do Fundo [inciso V, art. 40, inciso I, art. 64 e §2º art. 104, Decreto 1.309/12];

·Planilha - Despesas de Borderô **[Formulário V]** - Documento necessário apenas para as propostas com Estimativa de Borderô **[Formulário IV**], descrevendo as despesas a serem custeados com os recursos da comercialização dos itens pagos com recursos do Fundo; [inciso I, art. 46 e inciso XXI, art. 56, Decreto 1.309/12];

·Declaração de Gratuidade **[Formulário VI]** - Documento necessário apenas nas propostas sem estimativa de borderô;

·Declaração de Ciente **[Formulário VII]** - Declaração de conhecimento e futuro cumprimento das seguintes exigências legais: Decreto Federal nº 5.296/04 [Acessibilidade] - atendimentos às exigências Municipais e do Corpo de Bombeiros referente as Licenças e Alvarás necessárias para execução da proposta;

·Planilha Orçamento Prévio **[Formulário VIII]** - Contendo todos os itens de despesa e com todos os campos preenchidos [inciso XV, art. 2º e inciso IX, art. 40 Decreto n. 1.309/2012];

·Plano de Mídia **[Formulário IX]** - Preenchido e assinado. [art. 37, inciso III, art. 40, Decreto 1.309/12]. O proponente deverá incluir em todo material de divulgação relativo ao projeto [impresso, virtual e audiovisual] a logomarca do Estado, a logomarca da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e a logomarca do FUNCULTURAL, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida, antes ou depois, em cada apresentação/abertura do projeto apoiado; e em divulgação no meio radiofônico [convencional e virtual], se houver: Projeto realizado com o apoio do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, FUNCULTURAL;

·Para propostas com recursos advindos de outras parcerias, o proponente deverá garantir a proporcionalidade das dimensões das logomarcas do Estado, de acordo com o percentual investido pelos demais parceiros;

·Declaração de cessão de espaços - Cessão de espaços pagos com recursos do FUNCULTURAL – **[Formulário X]**;

·Apresentação de Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias [DART] atualizado, disponível no site: http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART. (IMPORTANTE: Caso haja alguma irregularidade no DART/SC, o sistema bloqueará o repasse financeiro, automaticamente, independentemente da aprovação da proposta);

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

·O valor global máximo de apoio às propostas cadastradas nesse Programa de Transferência será conforme:
Abrangência Regional e Estadual – até R$ 50.000,00 (cinquenta mil).
Abrangência Nacional e Internacional – até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para este programa, considerar a procedência do público e das atrações na ação proposta.
- **Abrangência Regional** - ações desenvolvidas com atrações e público participante do município ou região.
- **Abrangência Estadual** - ações desenvolvidas com atrações e público participante das regiões do Estado.
- **Abrangência Nacional** - ações desenvolvidas com atrações e/ou público participante de outros estados.
- **Abrangência Internacional** - ações desenvolvidas com atrações e/ou público participante de outros países.

Chamamento Público

Chamamento Público Não se aplica

Justificativa

Edital

Natureza Jurídica

Administração Indireta / Fundos Municipais — **Exige Contrapartida** Sim

Contrapartida Municípios	Contrapartida (%)
IDHm = IDH Médio do Estado	
IDH do município < 90% do IDHm	0,000
IDH do município ≥ 90% e < 95% do IDHm	15,000
IDH do município ≥ 95% e < 100% do IDHm	25,000
IDH do município ≥ 100% do IDHm	25,000

Aceita contrapartida em bens e serviço Não

Descrição Regras Contrapartida

Prefeituras / Municípios — **Exige Contrapartida** Sim

Contrapartida Municípios	Contrapartida (%)
IDHm = IDH Médio do Estado	
IDH do município < 90% do IDHm	0,000
IDH do município ≥ 90% e < 95% do IDHm	15,000
IDH do município ≥ 95% e < 100% do IDHm	25,000
IDH do município ≥ 100% do IDHm	30,000

Aceita contrapartida em bens e serviço Não

Descrição Regras Contrapartida

Dados Orçamentários

Unidade Orçamentaria 23093 Fundo Estadual de Incentivo à Cultura

Subação	Nome	Programa Orçamentário
011705	Fomento às atividades culturais desenvolvidas no estado	00660 Pró-Cultura

Natureza	Fonte	Valor Disp. Orçamento	Valor Exercício	Valor Ex. Futuros
33.40.41	0.1.6.20.00000	1.000.000,00	900.000,00	0,00

Valor Exercício 900.000,00

Valor Exercícios Futuros 0,00

Ano Base: 2018

Situação

Data	Situação	Observação	Usuário
25/01/2018	Em Edição		008.756.679-61 PRISCILA MARIA CORREA
25/01/2018	Aguardando Publicação		005.584.169-42 MARGARETE PAGOTTO
26/01/2018	Publicado	Rotina de Sincronização - TRA	012.345.678-90 ADMINISTRADOR SIGEF

Histórico

Alteração	Data	Usuário
1	26/01/2018 00:05	012.345.678-90 ADMINISTRADOR SIGEF